

=LEI Nº 1.393, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.990=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de NCz\$12.200.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Sector de Contabilidade, um crédito adicional na importância de NCz\$12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil cruzados novos), destinados a suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O

02.24-Serviço de Educação e Cultura-Ensino de 1º Grau

4 0 0 0 Despesas Correntes
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....NCz\$10.000.000,00;

02.27-Serviço de Educação e Cultura-Parques Infantis

4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....NCz\$ 2.000.000,00;

02.44-S.U.R.M.-Sector de Manutenção Serviços Urbanos e Priorios Municipais-Praças, Parques e Jardins.

4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....NCz\$ 200.000,00.
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..NCz\$12.200.000,00
=====

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado - neste artigo, será coberto em importância comcorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE FEVEREIRO DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SÉRGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração